

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 0570/2024
ANO VIGENTE - 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESPECÍFICOS NO CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

1

PREÂMBULO.

O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESPECÍFICOS NO CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Entrega das propostas: a partir do dia 10/09/2024 às 10h00

Início da sessão de disputa por lances: dia 25/09/2024 às 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 930102

1.0 OBJETO

1.1. Visa o presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para execução serviços de manutenção no Campus do Centro Universitário Faculdade de Medicina do ABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seus artigos 28, Inciso I.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP – Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. Para terem acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUABC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.5. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FUABC e suas mantidas, durante o prazo da sanção aplicada.

3.6. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

3.7. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.11. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor da Fundação do ABC ou de suas mantidas, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder.

3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.14. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.15. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.16. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estará em conformidade com as exigências editalícias.

3.17. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.18. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.19. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.20. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.21. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I) e seu preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos, destacando que a FUABC e suas mantidas não estarão tendo acesso ao SICAF para consultas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF, deverá encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

4.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

5.1.3. Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.

5.1.4. Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser pelo Menor Preço Global.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Vencedora.

5.1.6. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das sessões públicas.

5.1.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5.2. O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados, poderão ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa vencedora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, em que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.

6.11. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando apenas duas casas decimais, excluindo-se as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

6.12. O menor preço ofertado em reais pelo licitante vencedor, será aquele praticado durante toda a vigência do Contrato.

6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

6.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.19. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e da contratação mais vantajosa.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores, deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.25. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.28. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.30. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.34. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.35. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito de preferência, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.36. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.0. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências, a fim de aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem sua suspeita e pretensão.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada na sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUABC – Centro Universitário FMABC e suas mantidas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de orientar e a auxiliar na fundamentação de sua decisão.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.10. Na hipótese de erro no preço cotado, não será admitida retificação.

8.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais, apontadas pelo Pregoeiro e que não afetem a segurança jurídica da pretensa contratação.

8.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, bem como os documentos complementares, no prazo de até 02h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracterizará em sua desistência, sujeitando-se a licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado-se o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática deato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

9.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais imposições.

9.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF e as certidões que estiverem vencidas, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição, ou seja, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.11. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da FUABC, para o endereço de e-mail comissaodelicitacao@fuabc.org.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente após o término da sessão pela(s) empresa(s) vencedora(s).

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Ressalvada as exceções constantes neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.15. Habilidade jurídica:

9.16. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.19. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro em que tenha sua sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.20. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.21. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.23. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.26. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU).

9.27. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.28. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

9.29. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

9.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.31. Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.33. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.34. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.35. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.36. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.37. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.38. Qualificação Técnica

9.39. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou/prestou ou está executando/prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

10.0. Disposições Gerais da Habilitação

10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda à todas as demais exigências constantes do Edital.

10.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da licitante, quando requerida pelo

licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para sua regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Nos itens não exclusivos à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, se o caso, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.0. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato quando convocado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado na forma do artigo 71, da Lei 14.133.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

14.0. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Poderá ser acrescentado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUABC – Centro Universitário FMABC.

14.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação.

14.5. Quando a licitante, quando convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

14.6. O inicio efetivo do Contrato se dará somente após a devida informação/autorização por parte da FUABC – Centro Universitário FMABC.

15.0. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias, a

contar da data da assinatura do instrumento contratual ou da expedição da Ordem de Serviços.

15.2. Os serviços serão realizados na área externa e nos edifícios que compõe o Campus FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP 09060-870.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

16.2. Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante e da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

17.2. Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades.

17.3. Cada pagamento será realizado após o recebimento do recibo, nota fiscal ou DANFE referente aos serviços prestados no respectivo mês, e estará condicionado à aprovação mediante ateste dos serviços realizados no período correspondente.

17.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

17.5. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

17.6. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander, a fim de agilizar o pagamento.

17.7. A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails compras@fmabc.br/
manutencao@fmabc.br e a NF deverá constar o número do processo de compras.

17.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada no último dia útil do mês correspondente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS INSS, sob pena de retenção do pagamento.

17.9. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação de serviço, através Nota Fiscal e planilha dos quantitativos do serviço executado, mediante comprovação e liberação do setor correspondente da solicitação.

17.10. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

17.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da

Contratante.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.13. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

18.0. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
III) impedimento licitar e contratar.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

18.3. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.4. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.0. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O valor total máximo referencial estimado e aceito pelo Centro Universitário FMABC, para prestação dos serviços descritos neste Edital é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) mensais e R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais) semestral.

19.2. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

20.0. DO PRAZO DE INICIAÇÃO e VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

20.1. Os prazos e as condições da prestação dos serviços estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

20.2. O prazo de vigência deverá ser pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Contratante;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

20.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

21.0. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O Centro Universitário FMABC fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Contratada as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial.

21.2. A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.

21.3. O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Centro Universitário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.

22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelos e-mails compras@fmabc.br e comissaodelicitacao@fuabc.org.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelos e-mails compras@fmabc.br e comissaodelicitacao@fuabc.org.br.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

23.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. Fundado no art. 71, II e III da Lei nº 14.133/21, ao Centro Universitário FMABC se reservará no direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado fato insanável e ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório, restarão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico

<https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.6. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Compras e para Comissão de Licitação por meios dos e-mails: compras@fmabc.br e comissaodelicitacao@fuabc.org.br.

24.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.9. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUABC – Centro Universitário FMABC, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, “a”, da Lei nº. 14.133/2021.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Instituição.

24.12. Havendo divergências entre o código CATMAT/CATSER e/ou a descrição do material ou serviços do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

24.13. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a FUABC – Centro Universitário FMABC, se necessário, poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

24.14. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ou prestação do serviço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

24.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.16. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

24.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

24.18. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

24.19. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

24.20. A manutenção das condições do contrato original.

24.21. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços:

- www.gov.br/compras/pt-br/
- <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo A – Especificações
- c) Anexo B – Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Anexo C – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- e) Anexo III – Minuta de Contrato
- f) Anexo IV – Termo de Responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais - Fornecedor.
- g) Anexo V – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores

Santo André, 12 de agosto de 2024.

Dr. David Everson Uip
Reitor do Centro Universitário FMABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESPECÍFICOS NO CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de Empresa especializada **em mão de obra para execução serviços de manutenção no Campus do Centro Universitário Faculdade de Medicina do ABC.**

2. JUSTIFICATIVA

A Proposta de contratação de uma equipe multiprofissional (seis pessoas) para realização de serviços por um prazo determinado de seis meses, se justifica pela dificuldade de substituição e reposição de profissionais para equipe própria de manutenção e de vários serviços que se encontram paralisados e necessitam de imediata finalização com urgência no Campus da FMABC.

Merece destaque a dificuldade que a instituição vem enfrentando para contratar mão-de-obra de construção civil própria. Ao longo deste ano, foram feitas ao menos quatro tentativas de contratação, por RPA, principalmente de pedreiros, todas sem sucesso. Pois os candidatos que realizaram entrevistas e testes práticos, foram reprovados no exame médico por apresentaram alguns problemas de saúde que os impedem de realizar serviços braçais.

A dificuldade em contratar mão de obra qualificada e disponível tem gerado atrasos significativos na conclusão das reformas e melhorias planejadas para o melhoramento do Campus tais como: execução e reforma de calçadas e rampas melhorando a acessibilidade e a caminhabilidade entre os prédios, reforma de sanitários e a substituição de piso no boulevard, dentre outros. Serviços esses essenciais e imprescindíveis que devem ser feitos em curto prazo, para que não acarretem prejuízos aos que circundam e utilizam a faculdade de medicina.

Salientamos que o trabalho desta equipe, de forma temporária, trabalhando por um prazo de seis meses, não substitui nem concorre com a equipe própria de manutenção da FMABC (Faculdade de Medicina do ABC). Ocorre que, além de defasada em quantidade, a equipe própria da instituição não tem expertise e velocidade para realizar vários serviços que estão sendo executados em ritmo lento ou mesmo paralisados. Neste período em que a equipe contrata irá atuar, os profissionais da manutenção se encarregarão dos serviços de rotina e pequenos reparos.

Informamos também que nossa pretensão não é a de evitar que a terceirização seja um sucedâneo da regra do concurso público, mas tão somente para legitimarmos a prestação de serviços instrumentais (atividade-meio) da Faculdade de Medicina, uma vez que, exerceremos somente a necessária fiscalização contratual para fazer frente a legislação vigente.

Inexistirá, diferentemente dos colaboradores efetivos desta Instituição, a pessoalidade e subordinação direta, mas tão somente a atividade fiscalizatória necessária ao bom desempenho dos serviços, dentro das normativas vigentes.

Portanto, esta pretensa contratação objetiva unicamente a realização, de forma provisória e temporária, desses serviços pontuais e específicos, por prazo determinado, salientando-se e reforçando-se que a terceirização da mão de obra aqui pretendida, não suprirá a necessidade da realização de concurso, mas sim atuará de forma totalmente acessória aos serviços atualmente realizados por profissionais efetivos desta Instituição de Ensino Superior

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na área externa e nos edifícios que compõe o Campus FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP 09060-870.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada realizará basicamente, dentre outros serviços **de manutenção no campus, os a seguir elencados:**

- A. Complementação dos serviços nos banheiros masculino, feminino, acessível e copa do prédio do CEPES:

Compreende a demolição de alvenaria e piso (considerando-se o deslocamento até o local de descarte); instalação de rede hidráulica - água fria e esgoto; execução de contrapiso para nivelamento; preparo de alvenaria para assentamento de revestimento cerâmico (piso e parede); assentamento de revestimento cerâmico; rejuntamento, instalações de louças, metais e barras PCD.

- B. Complementação dos serviços nos banheiros masculino e feminino da Plástica;
Compreende a demolição de alvenaria e piso (considerando-se o deslocamento até o local de descarte); instalação de rede hidráulica - água fria e esgoto; execução de contrapiso para nivelamento; preparo de alvenaria para assentamento de revestimento cerâmico (piso e parede); assentamento de revestimento cerâmico; rejuntamento,

instalações de louças, metais e barras PCD.

- C. Substituição de telhas e realização de impermeabilização no prédio da Atlética;
Retirada de telhas onduladas de fibrocimento que apresentem danos e substituição por novas (considerando-se deslocamento vertical, horizontal e descarte), do mesmo tipo, incluindo fixação e arremates; pintura de perfil metálico; serviço de pintura impermeabilizante (manta líquida).
- D. Reforma nas calçadas do prédio Anexo III e Estética:
Demolição de calcada existente; transporte de entulho até caçamba, preparação de base (lastro de brita); instalação de junta de dilatação; espalhamento e compactação de concreto usinado; instalação de piso podo tátil; desempenamento, nivelamento e limpeza do local.
- E. Instalação de gradil do Anexo III;
Retirada e descarte de alambrado existente; escavação de vala; execução de estaca escavada com cerca de 1 m; instalação de armaduras longitudinais e transversais; execução de base em bloco tipo canaleta; concretagem, acabamento (chapisco e emboço) e instalação de gradil.
- F. Reforma geral no Boulevard do Prédio Central.
Demolição de piso cerâmico; regularização de contrapiso; remoção de entulho; assentamento de revestimento cerâmico (piso) e rejuntamento; execução de rampas acessíveis (8,33%); instalação de corrimão; instalação de piso podo tátil; instalação dos bancos e pintura geral.
- G. Sistema de captação e drenagem de água pluvial do prédio Administrativo.
Demolição de piso asfáltico e alvenaria, assentamento de tubulação, execução de piso em concreto, execução de chapisco, emboço e pintura.
- H. Executar rebaixo na escada do prédio central para a instalação de cantoneiras e piso podotátil dos prédios central e administrativo.
Execução de corte em piso com serra mármore, remoção do piso, assentamento de piso podotátil.
- I. Revisão da parte hidráulica dos banheiros do prédio central.
Execução de reparos em tubulações, louças e metais, com eventual substituição destes.
- J. Adequação do vão de porta do banheiro acessível do prédio Central de 1,80 m para 2,20 m.
Demolição de alvenaria, requadrar o vão, execução de chapisco, emboço e assentamento de revestimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A equipe de mão de obra fornecida deverá reportar-se diretamente ao gestor do contrato e ao encarregado, que serão responsáveis por designar os trabalhos, diretrizes, locais e fazer cumprir o cronograma.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, sob demanda e supervisão da CONTRATANTE, por meio de profissionais qualificados, conforme especificado neste Termo de Referência. Sendo que a CONTRATADA também deverá fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual EPI para seus funcionários.

A CONTRATADA deverá preencher diariamente solicitar as ferramentas que serão utilizadas preenchendo “Termo de Responsabilidade”, e devolvê-las ao almoxarifado da FMABC ao término da jornada de trabalho.

A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre as ferramentas que estiverem em sua posse em caso de dano, quebra, furto ou roubo destas;

Os funcionários da CONTRATADA deverão seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e segurança aplicáveis à execução de serviços, em especial as Normas de Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com certificação válida NR 35.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para sua equipe container tipo vestiário que atenda as diretrizes da NR 24 a ser instalado nas dependências do Campus pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá diariamente deixar os locais onde as obras serão realizadas, limpos e devidamente sinalizados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela administração do Centro Universitário FMABC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável. A empresa CONTRATADA deve garantir a perfeita execução das obras a serem realizadas

no Campus.

Na prestação do serviço, deverá realizar todos os serviços elencados nos itens do Anexo A Especificações Técnicas e, serviços necessários para a execução destes como transporte, montagem, movimentação e manutenção dos equipamentos utilizados no serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido em contrato;

A CONTRATANTE deverá proporcionar as condições (infraestrutura) necessárias à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, permitindo livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA;

Os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

A contratante deverá disponibilizar gestor e encarregado para fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço objeto deste Termo de Referência além de prestar as informações pertinentes à execução dos serviços;

Fornecer os projetos e/ou diretrizes para a equipe da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá instituir preposto para fiscalizar a boa execução do contrato.

A data da execução dos serviços deverá ser previamente agendada pelo departamento de engenharia da FMABC.

O GESTOR fiscalizará a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e por danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato;

PROPOSTAS

- A proposta Comercial deverá conter:

- Planilha detalhando especificamente os profissionais a serem disponibilizados, bem como os impostos e encargos correspondentes, com indicação dos preços unitários e globais, conforme a tabela apresentada no Anexo A deste Termo de Referência.
- Os valores apresentados deverão considerar que cerca de 30% os trabalhos serão realizados no período noturno, das 22:00 às 06:00 e aos finais de semana;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (mão-de-obra)

Para qualificação técnico-operacional:

No mínimo uma cópia 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme modelo contido no ANEXO B, emitido em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que prestou o serviço descrito no Objeto pretendido pela Contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prazo de execução do serviço e vigência do contrato será de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Instituição;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada no último dia útil do mês correspondente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS INSS, sob pena de retenção do pagamento.

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação de serviço, através Nota Fiscal e planilha dos quantitativos do serviço executado, mediante comprovação e liberação do setor correspondente da solicitação;

A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e

a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.
Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

27

VISTORIA DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

A empresa interessada deverá enviar um representante legal para vistoria técnica, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, dirimindo assim possíveis questionamentos/ dúvidas descritas neste Termo de Referência.

As vistorias devem ser agendadas pelos e-mails: engenharia@fmabc.br e manutencao@fmabc.br, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 14 horas.

A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

O preposto deverá assinar o Atestado de Vistoria. Anexo C

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços serão executados de acordo com os Códigos, Normas e Especificações Brasileiras pertinentes, sendo a empresa prestadora de serviço responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

A CONTRATADA deverá se certificar, “in loco”, de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Termo de Referência, não servindo de desculpa ou motivo de reclamação o desconhecimento do que está dito neste item, em particular, neste Termo e nos demais que o integram.

Os elementos descritos e contidos no serviço deverão ser considerados mesmo não sendo mencionados expressamente neste Termo.

12. Constam neste Termo de Referência o Anexo:

- 12.1 (A) Especificações;
- 12.2 (B) Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 12.3 (C) Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Adhemar Dizioli Fernandes
Gerente de Infraestrutura e Facilities
Centro Universitário FMABC

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES

28

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra para a realização de obras no Campus FMABC.

	ATIVIDADE	EQUIPE
MÊS 1	Atividade 01: Reforma dos Banheiros Masculino, Feminino, Acessível e Copa do Prédio CEPES Demolição: Hidráulica: Contrapiso: Picotamento: Chapisco + Emboço: Assentamento de revestimento: Rejuntamento: Louças e Metais:	2 Pedreiros 1 Encanador 2 Ajudantes
MÊS 2	Atividade 02: Reforma dos Banheiros Masculino e Feminino do Prédio da Plástica Demolição: Hidráulica: Contrapiso: Picotamento: Chapisco + Emboço: Assentamento de revestimento: Rejuntamento: Porcelanas e Metais:	2 Pedreiros 1 Encanador 2 Ajudantes
MÊS 3	Atividade 03: Substituição de telhas e impermeabilização no Prédio da Atlética Remoção de telhas: Pintura de perfis metálicos: Impermeabilização:	2 Pedreiros 1 Pintor 2 Ajudantes
MÊS 4	Atividade 04: Demolição e construção de calçadas do Anexo III e Estética: Demolição: Lastro de brita: Concretagem: Execução de junta de	2 Pedreiros 3 Ajudantes

	<p>dilatação: Instalação de piso tátil:</p> <p>Atividade 05: Instalação de Gradil no Anexo III</p> <p>Remoção de gradil existente: Escavação de vala: Execução de estaca: Concretagem em bloco canaleta: Acabamento: Instalação de Gradil:</p>	
MÊS 5	<p>Atividade 06: Reforma do Boulevard do Prédio Central</p> <p>Demolição: Contrapiso: Assentamento de revestimento Cerâmico: Rejuntamento: Execução de rampa: Instalação de piso tátil: Pintura:</p>	<p>2 Pedreiros 2 Ajudantes 1 Pintor</p>
MÊS 6	<p>Atividade 07: Adequação do sistema de captação e drenagem de água pluvial do prédio Administrativo</p> <p>Demolição: Hidráulica: Concretagem: Chapisco e emboço:</p> <p>Atividade 08: Executar rebaixo na escada do prédio Central para a instalação de cantoneiras e instalação piso podotátil nos prédios Administrativo e Central</p> <p>Recorte em piso: Demolição: Instalação de piso tátil:</p> <p>Atividade 09: Revisão da parte hidráulica dos banheiros do prédio central: Reparos em louças, metais e tubulação:</p> <p>Atividade 10: Adequação do vão da porta do banheiro acessível do prédio Central de 1,80m para 2,20m: Demolição:</p>	<p>2 Pedreiros 2 Ajudantes 1 Encanador</p>

	<p>Requadro: Chapisco e emboço: Assentamento de revestimento cerâmico:</p>	
--	--	--

30

ANEXO B - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

31

[PAPEL TIMBRADO]
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___ , detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registrarmos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

ANEXO C - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Referência: Proc. 0570/24 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Mão de Obra.

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa:_____.

Nome da Empresa:_____.

O Centro Universitário FMABC atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Visita Técnica, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Termo de Referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome:_____.

Cargo/função:_____.

Assinatura:_____.

Representante do Centro Universitário FMABC:

Nome:_____.

Cargo/função:_____.

Assinatura:_____.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

33

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESPECÍFICOS NO CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0- DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESPECÍFICOS NO CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com o constante no Processo nº 0570/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0X/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2- Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- I – Termo de Referência.
- II – Proposta de preços e os documentos de habilitação.
- III – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores.
- IV – Termo de ciência e notificação.

2.0- VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deverá ser pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Contratante;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

21.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.0- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1- A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

3.2- No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

4.0- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão realizados na área externa e nos edifícios que compõe o Campus FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP 09060-870.

5.0- DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1- A Contratada realizará basicamente, dentre outros serviços de manutenção no campus, os a seguir elencados:

- a) Complementação dos serviços nos banheiros masculino, feminino, acessível e copa do prédio do CEPES: compreende a demolição de alvenaria e piso (considerando-se o deslocamento até o local de descarte); instalação de rede hidráulica - água fria e esgoto; execução de contrapiso para nivelamento; preparo de alvenaria para assentamento de revestimento cerâmico (piso e parede); assentamento de revestimento cerâmico; rejuntamento, instalações de louças, metais e barras PCD.
- b) Complementação dos serviços nos banheiros masculino e feminino da Plástica: compreende a demolição de alvenaria e piso (considerando-se o deslocamento até o local de descarte); instalação de rede hidráulica - água fria e esgoto; execução de contrapiso para nivelamento; preparo de alvenaria para assentamento de revestimento cerâmico (piso e parede); assentamento de revestimento cerâmico; rejuntamento, instalações de louças, metais e barras PCD.
- c). Substituição de telhas e realização de impermeabilização no prédio da Atlética: retirada de telhas onduladas de fibrocimento que apresentem danos e substituição por novas (considerando-se deslocamento vertical, horizontal e descarte), do mesmo tipo, incluindo fixação e arremates; pintura de perfil metálico; serviço de pintura impermeabilizante (manta líquida).
- d) Reforma nas calçadas do prédio Anexo III e Estética: demolição de calcada existente; transporte de entulho até caçamba, preparação de base (lastro de brita); instalação de junta de dilatação; espalhamento e compactação de concreto usinado; instalação de piso podo tátil; desempenamento, nivelamento e limpeza do local.
- e). Instalação de gradil do Anexo III: retirada e descarte de alambrado existente;

escavação de vala; execução de estaca escavada com cerca de 1 m; instalação de armaduras longitudinais e transversais; execução de base em bloco tipo canaleta; concretagem, acabamento (chapisco e emboço) e instalação de gradil.

f) Reforma geral no Boulevard do Prédio Central: demolição de piso cerâmico; regularização de contrapiso; remoção de entulho; assentamento de revestimento cerâmico (piso) e rejuntamento; execução de rampas acessíveis (8,33%); instalação de corrimão; instalação de piso podo tátil; instalação dos bancos e pintura geral.

g) Sistema de captação e drenagem de água pluvial do prédio Administrativo: demolição de piso asfáltico e alvenaria, assentamento de tubulação, execução de piso em concreto, execução de chapisco, emboço e pintura.

h) Executar rebaixo na escada do prédio central para a instalação de cantoneiras e piso podotátil dos prédios central e administrativo. execução de corte em piso com serra mármore, remoção do piso, assentamento de piso podotátil.

i) Revisão da parte hidráulica dos banheiros do prédio central:execução de reparos em tubulações, louças e metais, com eventual substituição destes.

j) Adequação do vão de porta do banheiro acessível do prédio Central de 1,80m para 2,20m: demolição de alvenaria, requadrar o vão, execução de chapisco, emboço e assentamento de revestimento.

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A equipe de mão de obra fornecida deverá reportar-se diretamente ao gestor do contrato e ao encarregado, que serão responsáveis por designar os trabalhos, diretrizes, locais e fazer cumprir o cronograma.

6.2- A Contratada deverá executar os serviços, sob demanda e supervisão da Contratante, por meio de profissionais qualificados, conforme especificado neste Termo de Referência. Sendo que a Contratada também deverá fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual EPI para seus funcionários.

6.3- A Contratada deverá preencher diariamente solicitar as ferramentas que serão utilizadas preenchendo “Termo de Responsabilidade”, e devolvê-las ao almoxarifado da FMABC ao término da jornada de trabalho.

6.4- A Contratada deverá assumir responsabilidade sobre as ferramentas que estiverem em sua posse em caso de dano, quebra, furto ou roubo destas.

6.5- Os funcionários da Contratada deverão seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e segurança aplicáveis a execução de serviços, em especial as Normas de Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.6- A Contratada deverá disponibilizar profissionais com certificação válida NR 35.

6.7- A Contratada deverá disponibilizar para sua equipe container tipo vestiário que atenda as diretrizes da NR 24 a ser instalado nas dependências do Campus pela Contratada.

6.8. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de seus colaboradores que prestarão serviços para CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

- a) Ficha de registro
- b) ASO – Atestado de saúde ocupacional;
- c) PPRA.
- d) PCMSO.
- e) Apresentar ficha de EPI.
- f) APR.
- g) Deverão participar da integração de segurança com técnico do Centro Universitário FMABC.

6.9- A Contratada deverá diariamente deixar os locais onde as obras serão realizadas, limpos e devidamente sinalizados.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

6.11- A Contratada deverá manter preposto aceito pela administração do Centro Universitário FMABC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.12- A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.13- A empresa Contratada deve garantir a perfeita execução das obras a serem realizadas no Campus.

6.14- Na prestação do serviço, deverá realizar todos os serviços elencados no Termo de Referência e seus anexos e, serviços necessários para a execução destes como transporte, montagem, movimentação e manutenção dos equipamentos utilizados no serviço.

7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- São obrigações da Contratante, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos a Contratada de acordo com o estabelecido em contrato.

7.2- A Contratante deverá proporcionar as condições (infraestrutura) necessárias à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, permitindo livre acesso da equipe técnica da Contratada.

7.3- Os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratante.

7.4. A contratante deverá disponibilizar gestor e encarregado para fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço objeto deste Contrato além de prestar as informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5. Fornecer os projetos e/ou diretrizes para a equipe da Contratada.

7.6. A Contratante deverá instituir preposto para fiscalizar a boa execução do contrato.

7.7. A data da execução dos serviços deverá ser previamente agendada pelo departamento de engenharia da FMABC.

7.8. O gestor fiscalizará a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

7.9. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no código civil e por danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

8.0- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

8.1- Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela Contratada, para realizar visitas à Contratante, para, juntamente com profissionais responsáveis designados pela Contratante, tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

9.0- CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da área requisitante, observando que:

9.2- O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4- A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9.5- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa

responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

40

9.6- O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

9.7- A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

9.8- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

9.9- A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

10.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

10.2. Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades.

10.3. Cada pagamento será realizado após o recebimento do recibo, nota fiscal ou DANFE referente aos serviços prestados no respectivo mês, e estará condicionado à aprovação mediante ateste dos serviços realizados no período correspondente.

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.5. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

10.6. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta

corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander, a fim de agilizar o pagamento.

10.7. A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails compras@fmabc.br e manutencao@fmabc.br e a NF deverá constar o número do processo de compras.

10.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada no último dia útil do mês correspondente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS INSS, sob pena de retenção do pagamento.

10.9. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação de serviço, através Nota Fiscal e planilha dos quantitativos do serviço executado, mediante comprovação e liberação do setor correspondente da solicitação.

10.10. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

10.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.13. Qualquer pagamento não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

11.0- VALOR

11.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

12.0- DAS COMUNICAÇÕES

12.1- As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

13.0- DAS PENALIDADES

13.1- A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2- As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

13.3- Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.4- No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.0- DA RESCISÃO

14.1- A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

14.2- As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- b) fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
- c) colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;
- e) obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.3- As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

14.4- São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

14.5- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15.0- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

15.1- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16.0- DAS VEDAÇÕES

16.1- É vedado à Contratada:

16.2- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17.0- A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1- Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

18.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.2- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3- A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.4- A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

18.5- A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

18.6- Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

19.0- DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

19.2- E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

Fundação do ABC- Centro Universitário FMABC

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**ANEXO IV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0570/2024
DA PROTEÇÃO DE DADOS**

47

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a

segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declararam que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(CONTRATANTE)

Nome:
CPF:

(CONTRATADA)

Nome:
CPF:

Anexo V - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

50

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1937	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3																								
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023																								
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01																								
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES																											
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS <table border="1"> <tr> <td>Razão social</td> <td colspan="3">CNPJ ou equivalente</td> </tr> <tr> <td>Nome fantasia</td> <td colspan="2"></td> <td>Data de constituição / /</td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td>Número</td> <td colspan="2">Complemento</td> </tr> <tr> <td>Cidade</td> <td>Estado</td> <td colspan="2">CEP</td> </tr> </table>				Razão social	CNPJ ou equivalente			Nome fantasia			Data de constituição / /	Endereço	Número	Complemento		Cidade	Estado	CEP									
Razão social	CNPJ ou equivalente																										
Nome fantasia			Data de constituição / /																								
Endereço	Número	Complemento																									
Cidade	Estado	CEP																									
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA <i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/Razão social</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Nacionalidade</th> <th>% Participação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação																				
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação																								
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																									
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:																										
	Função:																										
	Unidade:																										
RAMO DE ATIVIDADE																											
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços																										
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:																										
PORTE																											
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)																										
3. Nº de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500																										
Cobertura geográfica:																											
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS																											
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																										
Em caso positivo, fornecer uma cópia.																											
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																										
Em caso positivo, fornecer uma cópia.																											

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1957	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de seleção e contratação de funcionários		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Prevenção e combate à fraude e corrupção		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de registros contábeis e financeiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Proteção de dados		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Segurança da Informação		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Due diligence de terceiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, com qual frequência?			
SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA			
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Este órgão ou área está subordinado à(o):		<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:	
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:	
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS			
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:			
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de improbidade administrativa		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de licitações		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de Defesa da Concorrência		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Processos criminais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).			
Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1987</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
PESSOA EXPOSTA POLÍTICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE			
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadraria-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:			
DECLARAÇÃO			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
Local (cidade)	/	Data	Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA